Lei nº 1.659/2012

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.603/2011.

- Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação até a importância de R\$ 410.800,00 (quatrocentos e dez mil e oitocentos reais), destinados a atender as Secretarias Municipais abaixo, na complementação de suas ações.
- Art. 2º Para efeito de contabilização será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64.
- 04.04.12.306.0006.2.015 PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR PNATE
- - 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR\$90.000,00
- 07.10.305.0015.2.067 PROGRAMA NACIONAL DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL EM SAÚDE
 - 3.3.90.30.00 Material de ConsumoR\$20.800,00
 - 3.3.9.0.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa JurídicaR\$10.000,00
- Art. 3º Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será utilizada a seguinte fonte de recurso:
- I Para dar Cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado o provável excesso de arrecadação proveniente do saldo positivo das

licijn \$1,659/2012

diferenças, acumuladas mês a mês, entre arrecadações previstas e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 23 de outubro de 2012.

Célio Renato da Silveira

Prefeito Municipal

Jair Barbosa de Souza

Coordenador de Planejamento e Orçamento

Helena Donini da Costa

Secretaria Municipal de Educação

Laura Guedes Bezerra

Secretaria Municipal de Saúde